

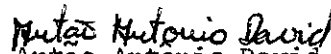
AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis,
no uso de suas atribuições,

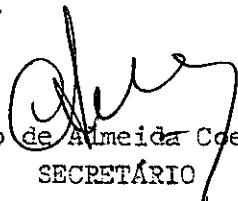
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudos a alunos carentes matriculados em Colégios particulares, no âmbito do 2º e 3º grau, de acordo com a Lei Complementar de nº 5 de 26 de novembro de 1975, Capítulo II artigo 5º, Inciso XXX III.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 27 de fevereiro de 1989.


Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 28 de fevereiro de 1989.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO